



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 004/97-E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º <u>061</u>
<u>25.02.97</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

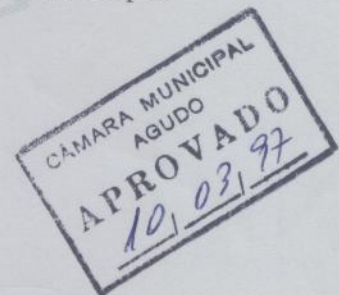
Apraz-nos enviar, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 004/97 que autoriza a contratação de um Professor, com 20 horas semanais, para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Centenário, da localidade de Linha Louca, no período de 24 de fevereiro de 1997 a 07 de agosto de 1997, para substituir Licença Gestante e Licença Prêmio da Professora Cilda Fuchs Lopes.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

[Handwritten Signature]

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal





Câmara Municipal
AGUDO
Fl. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 004/97-E

**AUTORIZA CONTRATO EMERGEN-
CIAL DE PROFESSOR PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor, pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais, com formação de Magistério ou, na falta deste, com formação de 2º Grau, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Centenário da localidade de Linha Louca.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo 1º terá vigência pelo período de 165 dias (cento e sessenta e cinco dias).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1997:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029- Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.1- Pessoal Civil

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
10 / 03 / 97